



ESTADO DO ACRE

MENSAGEM Nº 1869, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **NICOLAU JÚNIOR**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Acre

*A Subrec. Divisão Legislativa -
14-12-21
[Assinatura]
PRESIDENTE*

Senhor Presidente,

Submeto a essa Augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o presente Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a celebrar termos aditivos aos contratos firmados com a União com base na Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e na Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, para adoção das condições estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 156, de 28 de dezembro de 2016.”**

A Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021 fixou a possibilidade de o Estado firmar termo aditivo para sanar as pendências decorrentes do descumprimento do teto de gastos. Para tanto, a autorização legislativa é instrumento essencial de viabilização do procedimento, apresentando-se como uma das condições da operação de crédito pretendida.

Assim, para que se efetive o Pedido de Verificação de Limites e Condições com vistas à celebração do Termo Aditivo a ser firmado pelo Estado do Acre com a União, é de crucial importância a aprovação da presente proposta, ressaltando que está devidamente amparada pelo art. 4º-A, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

Com essas breves considerações, submeto o presente Projeto de Lei ao exame dessa Augusta Casa de Leis, baseado em motivos determinantes de minha iniciativa, que se revestem de inegável interesse público, solicitando que a sua tramitação se faça em regime de urgência.

Atenciosamente,

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre



Documento assinado eletronicamente por **GLADSON DE LIMA CAMELI**, Governador, em 13/12/2021, às 21:42, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 2913036 e o código CRC A0C54745.

265
PROJETO DE LEI Nº DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a celebrar termos aditivos aos contratos firmados com a União com base na Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e na Medida

Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, para adoção das condições estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termos aditivos aos contratos firmados com a União com base na Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e ao amparo da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, para os fins de adoção das condições estabelecidas no art. 4-A, da Lei Complementar Federal nº 156, de 28 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Complementar Federal nº 178, de 13 de janeiro de 2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.819, de 27 de setembro de 2021.

Art. 2º Ficam mantidas as garantias originalmente convencionadas nos contratos de que trata o art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – AC, de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre